



Serviço Público Federal
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA

EDITAL DE REINGRESSO DO PERÍODO LETIVO 2020.1 Nº 02/2020 – DRCA/UFAL

O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) torna público que, no período de **07/02/2020 a 28/02/2020**, estarão abertas as inscrições para **Reingresso, de Graduação da Universidade Federal de Alagoas** – Campi A. C. Simões, conforme instruções abaixo. A análise das solicitações será processada conforme disciplina a Resolução Nº 065/2019–CONSUNI, de 08.10.2019.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Este Processo Seletivo é destinado ao estudante graduado da UFAL, provenientes de Cursos de igual nomenclatura, que possuam Bacharelado e Licenciatura, solicitar a complementação da outra modalidade.
- 1.2 A solicitação do Reingresso de que trata este Edital será encaminhada ao Colegiado do respectivo Curso, que realizará avaliação, observada a disponibilidade de vagas nas disciplinas
- 1.3 A seleção para o preenchimento das 90 vagas nos Cursos de Graduação da UFAL, na modalidade presencial, disponibilizadas por meio do Processo Seletivo de Reingresso 2020.1 na UFAL, será realizada em **única etapa**, conforme critérios indicados no item 5.1.
- 1.4 A solicitação de Reingresso pelo candidato poderá ser realizada em até um ano, a contar da colação de grau no curso anterior, resguardando o aproveitamento integral das disciplinas comuns.
- 1.5 O estudante da UFAL, em fase de conclusão de curso, pode se habilitar às vagas de reingresso, desde que apresente uma declaração de provável concluinte, de modo que no ato da matrícula no curso, deverá comprovar colação de grau.
- 1.6 O candidato deve estar ciente que para efeito de contagem do tempo de integralização, será considerado o período que o estudante estiver classificado em relação ao tempo máximo de integralização previsto no Projeto Pedagógico do Curso.
- 1.7 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas de Reingresso destinadas ao Curso de Graduação pretendido na oferta deste Edital, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.
- 1.8 Caberá aos Colegiados dos Cursos a análise dos resultados com base no histórico acadêmico analítico do estudante no exercício do curso anterior. Ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA caberá a responsabilidade pela publicação dos documentos e avisos oficiais afixados no mural do Departamento e pelo processamento dos resultados e a realização das matrículas. À Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, e ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA caberão à responsabilidade pela, decisão dos casos omissos em Edital, bem como por prestar informações a respeito do Processo Seletivo de Reingresso na UFAL 2020.1.
- 1.9 Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida ao DRCA/UFAL, a ser entregue no Protocolo Geral da UFAL, situado no Campus A. C. Simões, Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió – Alagoas, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do Edital na íntegra no mural do DRCA, sob pena de preclusão.
- 1.10 A PROGRAD e o DRCA, no prazo de 03 (três) dias úteis, deverão apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.11 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no mural do DRCA.
- 1.12 O presente Edital estará disponível no mural do DRCA e nos murais das Coordenações de Curso de Graduação da UFAL que oferecem vagas.

2 DO TOTAL DAS VAGAS:

- 2.1 A **Reingresso** – Campus A. C. SIMÕES para o semestre letivo **2020/1** totaliza **90 (noventa) vagas**, distribuídas conforme quadro abaixo:

CAMPUS A. C. SIMÕES – CURSOS PRESENCIAIS – REINGRESSO CURSO DE GRADUAÇÃO		
Curso	Turno	Nº de Vagas
Ciências Biológicas - Licenciatura	Vespertino	3
Ciências Biológicas - Licenciatura	Noturno	3
Ciências Biológicas - Bacharelado	Matutino	3
Ciências Sociais - Bacharelado	Integral	3
Ciências Sociais - Licenciatura	Noturno	3
Educação Física - Bacharelado	Integral	3
Educação Física - Bacharelado	Noturno	3
Educação Física - Licenciatura	Matutino	3
Física - Bacharelado	Integral	3
Física - Licenciatura	Noturno	3
Geografia - Bacharelado	Vespertino	3
Geografia - Bacharelado	Noturno	3
Geografia - Licenciatura	Vespertino	3
Geografia - Licenciatura	Noturno	3
História - Licenciatura	Noturno	3
História - Bacharelado	Integral	3
Letras - Licenciatura - Espanhol	Vespertino	3
Letras - Licenciatura - Espanhol	Noturno	3
Letras - Licenciatura - Francês	Vespertino	3
Letras - Licenciatura - Inglês	Vespertino	3
Letras - Licenciatura - Inglês	Noturno	6
Letras - Licenciatura - Português	Vespertino	3
Letras - Licenciatura - Português	Noturno	3
Matemática - Bacharelado	Integral	3
Matemática - Licenciatura	Vespertino	3
Matemática - Licenciatura	Noturno	3
Química - Bacharelado	Integral	3
Química - Licenciatura	Vespertino	3
Química - Licenciatura	Noturno	3
TOTAL	---	90

3 DO PERÍODO E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:

3.1 A entrega da Documentação necessária à solicitação de **Reingresso – 2020/1** será no período de **07/02/2020 a 28/02/2020**, no horário de **9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00**.

4 DAS SOLICITAÇÕES – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

4.1 As solicitações para **Reingresso** serão realizadas no **DRCA/REITORIA/CAMPUS MACEIÓ**, com a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição** adquirido no site da UFAL através do link:
<https://ufal.br/estudante/documentos/formularios/matricula/requerimento-geral-drca>
- b) Documento de Identificação com foto** (original e cópia).

c) **Histórico Escolar Analítico** do curso de origem, que deverá estar autenticado com assinatura e carimbo de um servidor do DRCA.

d) Cópia do **Diploma** do Curso anterior da UFAL ou **Declaração de Provável Concluinte**, que deverá estar autenticado com assinatura e carimbo de um servidor do DRCA.

4.2 A solicitação poderá ser feita por procuração, desde que o procurador faça a juntada da documentação exigida para o candidato, conforme consta no subitem 4.1.

4.3 O recebimento da documentação pela Instituição não implica na obrigatoriedade da aceitação da Matrícula do solicitante para Reingresso.

5 DA SELEÇÃO:

5.1 A seleção das solicitações será feita pelo Colegiado do respectivo Curso e a análise e classificação será efetuada com base nos seguintes critérios, **por ordem**:

a) maior índice de aproveitamento de estudos, possibilitando adequação ao período mais adiantado;

b) maior coeficiente de rendimento escolar acumulado no Histórico Escolar; e

c) menor índice de abandono de disciplinas (reprovação por faltas) no Histórico Escolar.

5.2 Em caso de empate nos critérios elencados no subitem 4.1 deste Edital, a vaga será preenchida pelo candidato mais antigo na universidade, e permanecendo o empate, a vaga será preenchida pelo candidato de maior idade.

6 INDEFERIMENTO EFETUADO NO DRCA:

a) Por não haver oferta de vagas para o curso e período pretendido.

b) Candidatos que **no período de inscrição (07/02/2020 a 28/02/2020)** não comprovaram a **conclusão ou provável concluinte**.

c) Candidatos que ultrapassar um ano da conclusão, a contar da colação de grau no curso anterior.

d) Os processos que se enquadrarem aos indeferimentos efetuados no próprio **DRCA**, não serão encaminhados às coordenações de curso.

7 CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA:

7.1 O aluno convocado por Reingresso deverá comparecer nos dias e local que serão divulgados no Edital de Resultado Final, para confirmar sua matrícula, munidos de documento de identificação com foto.

7.2 Na etapa da Confirmação de Matrícula, que será divulgado no Edital de Resultado Final, poderá a assinatura da Ata conforme o caso, ser por procurador devidamente constituído para este fim por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador. No caso da utilização de procuração particular, haverá também a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

7.3 A procuração será retida pela UFAL, passando a fazer parte do processo de matrícula do candidato. Os pais dos candidatos são considerados procuradores natos; portanto, não precisam apresentar procuração para entregar a documentação com vista à realização da assinatura da Ata de Confirmação de Matrícula; no entanto, será necessário comprovar ser um dos genitores do candidato por meio da apresentação de seu documento de identidade e de cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento do candidato.

7.4 O candidato que confirmar sua matrícula institucional nos dias informados no Edital de Convocação (Resultado Final) deverá efetuar o ajuste de matrícula em disciplinas na coordenação do curso onde pleiteou **reingresso**, na semana de ajuste de matrícula 2020.1, conforme calendário acadêmico UFAL 2020, disponível no site da Universidade Federal de Alagoas (<https://ufal.br/estudante/graduacao/calendario-academico/2020>) e para o período letivo compatível com a matriz curricular do curso de destino, que será definida pela coordenação do curso.

8 DO RESULTADO:

8.1 O Edital contendo resultado da seleção final à vaga de Reingresso será publicado a partir do dia **10 de março de 2020**, no mural do **DRCA/UFAL**.

8.2 O aluno poderá no prazo máximo de 48 horas (dias úteis) recursar do resultado, contados a partir da data da publicação do Edital de Resultado Final, sendo considerada a análise curricular conforme documentação entregue **no período de inscrição (07/02/2020 a 28/02/2020)**.

8.3 A documentação das solicitações deferidas e indeferidas ficará retida na pasta acadêmica do aluno, arquivada no **DRCA**.

Departamento de Registro e Controle Acadêmico da Universidade Federal de Alagoas.

Maceió/AL, 07 de fevereiro de 2019.

ROSANA SARITA DE ARAUJO
Diretora Geral do DRCA